



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO	: 74888/2013
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO - Acórdão nº 2336/2014-TP
RECORRENTES	: JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO RENATA FERMINO DE OLIVEIRA GERMAN DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DE SUBSECRETÁRIO (3ª SECEX)

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de Recurso Ordinário (Protocolo nº 200824/2014; doc. dig. 198395/2014), interposto pelo Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Sra. Renata Fermino de Oliveira, Pregoeira e o pelo Sr. German de Almeida Neto, Controlador Interno, contra o Acórdão 2.336/14-TP, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas no dia 31/10/2014, pelo julgamento regular das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2013, com recomendações e determinações legais e aplicação de multa.

O recurso ordinário foi protocolado em 14/11/2014, doc. digital 198395/2014, e tem por objetivo a reforma parcial do Acórdão n. 2336/2014-TP, visando:

a) a exclusão das multas aplicadas individualmente da seguinte forma: ao prefeito o valor de 11 UPF, ao controlador interno o valor de 11 UPF e a pregoeira o valor de 33 UPF;

b) a anulação parcial somente dos itens em que os preços estejam acima da tabela Anvisa e não a anulação integral do Pregão nº 109/2013.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

Em 17/11/2014, o recurso ordinário foi submetido ao juízo de admissibilidade do Conselheiro Relator Valter Albano (fls. 1-2 do doc. digital 202372/2014), sendo considerado cabível, legítimo e tempestivo, nos seguintes termos:

"Atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme determina o inciso I, do art. 272, da Resolução Normativa 14/07."

Por intermédio de relatório técnico desenvolvido pelo senhor Valdenir Ferreira Mendes, Auditor Público Externo, concluiu-se pelo provimento parcial do recurso nos seguintes termos:

- a) pela redução da multa em 11 UPF aplicada à senhora Renata Fermino de Oliveira referente à irregularidade nº 04;
- b) pela redução da multa em 11 UPF aplicada ao senhor German DE Almeida Neto referente à irregularidade nº 06; e,
- c) pela alteração da determinação da anulação do Pregão nº 109/2013 e da Ata de Registro de Preços para a seguinte determinação: "**anulação parcial** do Pregão nº 109/2013 e da Ata de Registro de Preços nos itens em que os preços estejam acima da tabela ANVISA".

Esta subsecretaria ratifica a conclusão do auditor e no intuito de facilitar a visualização das multas remanescentes apresenta-se o seguinte quadro:

Responsável	Multa Acórdão 2336/2014	Multa afastada no recurso	Multa mantida após recurso
Jerônimo Samita Maia Neto	11 UPF	-	11 UPF
German de Almeida Neto	11 UPF	11 UPF	-
Renata Fermino de Oliveira	33 UPF	11 UPF	22 UPF



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2015.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo